



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
11ª Sessão Ordinária - 04/05/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal implantar um programa municipal para prevenção e controle do Diabetes nas crianças e adolescentes matriculado nas creches e demais estabelecimentos da rede pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se no crescente aumento dos casos de diabetes entre crianças e adolescentes, conforme apontam diversas pesquisas na área da saúde. Tal cenário evidencia a necessidade urgente da implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao acompanhamento adequado dessa enfermidade, com o objetivo de reduzir sua incidência e minimizar seus impactos.

O diabetes, quando não diagnosticado e tratado de forma adequada, pode acarretar graves complicações à saúde, comprometendo significativamente a qualidade de vida dos portadores e, em casos mais severos, podendo levar ao óbito. Trata-se, muitas vezes, de uma doença silenciosa, o que reforça ainda mais a importância de ações preventivas e de monitoramento contínuo.

Nesse contexto, a criação de um Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes voltado às crianças e adolescentes matriculados nas creches e demais estabelecimentos da Rede Pública Municipal mostra-se uma medida essencial. O referido programa terá como objetivos:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

I – Realizar ações e pesquisas que possibilitem o diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes da rede pública municipal;

II – Identificar a presença da doença ou a predisposição ao seu desenvolvimento, permitindo a adoção de medidas preventivas que possam evitar ou retardar seu surgimento;

III – Reduzir a ocorrência de complicações decorrentes do desconhecimento da condição, promovendo orientação adequada e o acesso ao tratamento necessário.

É amplamente reconhecido que o diabetes pode ser controlado por meio de acompanhamento médico regular, alimentação equilibrada e adoção de hábitos saudáveis, os quais devem ser mantidos ao longo de toda a vida do paciente.

Diante disso, torna-se imprescindível a atuação do poder público, por meio da integração entre as áreas de saúde e educação, na promoção de ações efetivas de combate e prevenção a essa doença, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes do município.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2026.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador